

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 600.252/2023

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO	PÁGINA
01	PREÂMBULO	02
02	OBJETO	02
03	PRAZO	02
04	PREÇO ESTIMADO	02
05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02
06	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	03
08	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	04
09	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	04
10	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES	06
11	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	07
12	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	08
13	FORMULAÇÃO DE LANCES	08
14	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
15	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
16	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	12
17	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	13
18	RECURSOS	16
19	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
20	NOTA DE EMPENHO	17
21	SUBCONTRATAÇÃO	18
22	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	18
23	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	18
24	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	19
25	EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	21
26	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
27	GARANTIA CONTRATUAL	24
28	ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	25
29	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	25
30	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	26
31	DISPOSIÇÕES FINAIS	26
32	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	27
33	FORO	28
	ANEXOS	
I	TERMO DE REFERÊNCIA	29
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	43
III	MINUTA CONTRATUAL	46

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Macaé, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, sob o regime de **EXECUÇÃO de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.960/2022, Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores.

1.1.1. Data da sessão: **04/04/2024**.

1.1.2. Horário: **10:00** horas (Horário de Brasília)

1.1.3. Local: Portal do Município de Macaé:
<https://sistemas.macaerj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa> ou
Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.1.4. UASG: **985847**

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação trata-se da **Prestação de serviços de limpeza e tratamento de piscinas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. PRAZO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato, nos locais informados no **subitem 4.12 do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital)**.

3.3. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente licitação é **R\$ 127.121,52 (Cento e vinte e sete mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme **Modelo de Proposta de Preços – ANEXO II** deste Edital.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Macaé a utilizá-lo integralmente.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

5.1.1. Programa de trabalho nº: 12.361.0079.2.173.000, 12.365.0021.2.215.000 e 12.367.0020.2.031.000.

5.1.2. Elemento de Despesa nº: 3.3.90.39.00.00

5.1.3. Código Reduzido nº: 321, 323, 440, 441 e 466

5.1.4. Fonte de recurso nº: 500, 550 e 573

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Para **o(s) item(ns) 01** do Termo de Referência, poderão participar deste pregão **quaisquer** empresas que:

7.1.1. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

7.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

7.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.3. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.2. No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.3. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e no ao seu art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

- 7.5. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 7.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:
- 7.6.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2012, e a Lei Complementar nº 130/2009;
- 7.6.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 7.6.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- 7.6.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- 8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **Município de Macaé**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:
- 9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

- 9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 9.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 9.1.4. Durante a vigência do contrato aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 9.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé.
- 9.1.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 9.1.10. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

9.1.11. Reunidas em consórcio;

9.1.11.1. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

9.1.11.2. No presente caso, os requisitos para **Prestação de serviços de limpeza e tratamento de piscinas** são simplificados e o objeto licitado através de pregão eletrônico, do tipo **menor preço por item**, o que amplia a possibilidade de participação de diversos licitantes, sendo mantida a competitividade sem a participação de empresas consorciadas.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A etapa de que trata o **subitem 10.1** será encerrada com abertura da sessão pública.

10.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.

10.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no **subitem 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

10.3.1. Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

10.3.2. Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

10.3.3. Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.3.4. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que ostenta os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

- 10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.6. Na etapa de apresentação da proposta, observado o disposto no **subitem 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 15 do edital**.
- 10.7. A proposta deverá ser inserida no Sistema Comprasnet SIASG no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:
- 10.7.1. Que compreende a descrição dos serviços ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o **Termo de Referência – ANEXO I** deste edital;
- 10.7.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;
- 10.7.3. O prazo de prestação dos serviços, contados do recebimento da solicitação do Município de Macaé;
- 10.7.4. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.
- 10.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Macaé, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 10.9. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.
- 10.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.macaee.rj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa ou www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).
- 11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do **Termo de Referência – ANEXO I** e do **Modelo de Proposta de Preços – ANEXO II** deste edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

12.1.1. É exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, mediante preenchimento em campo próprio do sistema ou, na sua falta, na forma do **ANEXO II** deste edital.

12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

12.3. Somente as licitantes com propostas aceitas participarão da fase de lances.

12.1. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no **Termo de Referência – ANEXO I** deste edital.

12.3. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e os **VALORES UNITÁRIO E TOTAL** do(s) item(ns) deverá(ão) conter até **02 (duas) casas decimais**. Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro desconsiderará os dígitos excedentes após a fase de lances.

13. FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

13.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (Um real)**.

13.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

- 13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 13.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 13.7.1. Considerar-se-á inexequível na fase de lances os valores aparentemente irrisórios ou com erros de digitação.
- 13.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 13.9. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 13.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **subitem 13.9**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 13.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos **subitens 13.9 e 13.9.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 13.9.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
- 13.9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto nos **subitens 13.9 e 13.9.1**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 13.10. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.10.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;
- 13.10.2. Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 13.10.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.1. Serão desclassificadas as propostas que:

14.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

14.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

14.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

14.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

- 14.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

- 14.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

- 14.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.4.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.4.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos no artigo 60, II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.4.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.4.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- 14.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

14.5.2. Empresas brasileiras;

14.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

15.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

15.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Macaé para orientar sua decisão.

15.6. Quando previsto no Termo de Referência, a licitante classificada em primeiro lugar poderá ser instada a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação.

15.7. O pregoeiro poderá contar com o apoio técnico para conferir a compatibilidade da proposta apresentada pela licitante quanto às especificações constantes no Termo de Referência.

15.7.1. As propostas das empresas melhor colocadas para os itens, após a fase de lances, serão analisadas pelo solicitante ou equipe técnica presentes no momento da aceitação das mesmas. Caso não seja possível a análise das propostas durante o certame, o mesmo será suspenso até que seja avaliado todo o descritivo, pelo solicitante ou equipe técnica por ele designado.

15.8. As especificações técnicas definidas deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para isso, a licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

15.9. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

- 15.10. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 15.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.
- 15.12. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 15.13. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 15.14. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 15.15. Caso haja, na proposta realinhada, qualquer alteração nos descritivos dos itens por parte da licitante que venham a alterar o objeto, o pregoeiro convocará a licitante a retificar a sua proposta. Na ausência de resposta o pregoeiro fará a retificação, adequando a proposta realinhada ao instrumento convocatório, e mantendo seus valores negociados no sistema.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:
- 16.1.1. Sicaf (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, V, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 16.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 16.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.
- 16.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>;
- 16.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.
- 16.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e o envio da proposta, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de **01 (uma) hora**, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo licitante, contado da convocação efetuada no sistema.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

- 16.4. Excepcionalmente, quando necessário, à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o Pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Coordenadoria Especial de Licitações, informando o número do Pregão; o endereço para envio da documentação é: Avenida Camilo Nogueira da Gama, nº250, Novo Botafogo, Macaé-RJ CEP: 27.947-280.
- 16.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

17. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 17.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

- 17.1.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição, ou;
- 17.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 17.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 17.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício, ou;
- 17.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 17.1.6. No caso de participação de profissionais organizados em cooperativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 17.1.6.1. Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;
- 17.1.6.2. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- 17.1.6.3. Regimento interno (com ata da aprovação);
- 17.1.6.4. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- 17.1.6.5. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- 17.1.6.6. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

- 17.1.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- 17.1.6.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
- 17.1.6.9. Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.
- 17.1.6.10. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:
- 17.1.6.10.1. Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
- 17.1.6.10.2. Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.
- 17.1.6.11. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no **item 16** deste Edital.
- 17.1.6.12. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto neste Edital acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.
- 17.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:
- 17.2.1. Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- 17.2.1.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.*
- 17.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 17.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 17.3.1.1. **Se a licitante não for sediada no município de Macaé/RJ, na qual a competência para emissão da respectiva certidão comprobatória é o Cartório Único de Registro de Distribuição, a(s) certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s), preferencialmente, de declaração da autoridade judiciária competente, informando que o Distribuidor é único, ou, caso contrário, relacionando os Distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir as referidas certidões. Ressalte-se que o**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer a questão, até mesmo no caso em que a certidão seja emitida pelo próprio Poder Judiciário da sede da licitante e dela seja possível inferir o número de cartórios existentes.

17.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

17.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei**, na forma da legalidade específica;

17.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante.

17.4.4.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS.

17.4.5. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, conforme art. 68, inc. IV da Lei 14.133/2021.

17.4.6. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011.*

17.4.6.1. *As provas de inscrição previstas nos subitens 17.4.1 e 17.4.2 poderão ser confirmadas através das apresentações das Certidões Negativas e/ou Positivas com efeitos de Negativa previstas nos subitens 17.4.3 e 17.4.4.*

17.5. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

17.5.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

17.5.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

17.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

- 17.6.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 17.6.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 17.6.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.7. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.
- 17.8. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.
- 17.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18. RECURSOS

- 18.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 18.3. Será concedido prazo de **15 (quinze) minutos**, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.4. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 18.5. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única, apenas nos casos de habilitação/inabilitação e de julgamento das propostas.
- 18.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 18.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

- 18.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.
- 18.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.10. Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **Autoridade Competente do Município de Macaé (Ordenador de Despesas)** para o procedimento de adjudicação e homologação da licitação.

20. NOTA DE EMPENHO

- 20.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, será emitido a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.
- 20.2. Em havendo documentação vencida, o **Município de Macaé** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.
- 20.3. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.
- 20.4. O prazo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.
- 20.5. Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 20.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 20.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 20.5** do Edital, a Administração, observado o valor estimado, poderá:
- 20.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 20.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição, nos termos do art. 90 §4º, da Lei Federal 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

20.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante, salvo na hipótese do **subitem 20.7.1** deste Edital.

20.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 20.5 e 20.7** deste Edital.

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Macaé**, em moeda corrente nacional, **em 30 dias corridos**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do **item 25**.

22.1.1. O pagamento só será liquidado após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

22.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

22.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionalíssimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

22.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

23. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

23.1. Os preços dos contratos que vierem a ser pactuados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01(um) ano, a contar da data orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último período anterior ao novo ciclo, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, obedecendo, no caso de materiais e equipamentos, à variação dos índices IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

23.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

23.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

23.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

23.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento do contrato;

23.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

24. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

24.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

24.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

24.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

24.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

24.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

24.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

24.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

24.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

24.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

24.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

- 24.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 24.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;
- 24.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;
- 24.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 24.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.
- 24.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:
- 24.3.1. Acompanhar os prazos de entrega, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;
- 24.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, mediante termo detalhado;
- 24.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;
- 24.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;
- 24.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 24.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;
- 24.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 24.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;
- 24.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 24.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega dos bens;
- 24.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

- 24.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 24.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 24.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 24.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 24.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;
- 24.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 24.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 24.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;
- 24.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;
- 24.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no termo de referência e no contrato;
- 24.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

25. EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 25.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 10 (dez) dias.
- 25.2. Definitivamente, após a verificação da perfeita adequação dos serviços ao Termo de Referência, mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias.
- 25.3. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação estabelecida no subitem 25.1, o que caracterizará não recebimento dos serviços e em atraso, caso ultrapassado o prazo de execução contratual.
- 25.4. Havendo indicações de pendências, será concedido prazo de até 20 (vinte) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

- 25.5. O não cumprimento do prazo a que se refere o subitem anterior caracterizará atraso, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.
- 25.6. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.
- 25.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 25.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/201.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- 26.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 26.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 26.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
- 26.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 26.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 26.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 26.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 26.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 26.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 26.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

- 26.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 26.1.12. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 26.2.1. Advertência por escrito;
- 26.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 26.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- 26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 26.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 26.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 27.2.4, cumulada com o subitem 26.2.2, a licitante que praticar as seguintes condutas:
- 26.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 26.3.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 26.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 26.3.1.4. Não manter a proposta, salva em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 26.3.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.4. As sanções previstas nos subitens **26.2.3** e **26.2.4** implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

- 26.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 26.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 26.7. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 26.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27. GARANTIA CONTRATUAL

- 27.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia à Coordenadoria Geral de Contratos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia coordenadoria correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 27.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé.
- 27.3. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 27.4. A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;
- 27.5. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia;
- 27.6. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

- 27.7. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;
- 27.8. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;
- 27.9. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);
- 27.10. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

28. ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 28.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, na forma do artigo 71, II, Lei Federal nº 14.133/2021 e por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

29. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

- 29.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 29.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 29.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.
- 29.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- 29.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

30. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

- 30.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.
- 30.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:
- 30.2.1. Eletrônico, no endereço: licitacao.seminf@macae.rj.gov.br, até às 17h de **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública;
- 30.2.2. Escrito através do Protocolo da Coordenadoria Especial de Licitações, informando o número do Pregão; o endereço para envio da documentação é: Avenida Camilo Nogueira da Gama, nº250, Novo Botafogo, Macaé-RJ CEP: 27.947-280, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até às 17h de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 30.3. As licitantes poderão obter informações e esclarecimentos sobre a licitação mediante contato telefônico, número (22) 2757-6028.
- 30.4. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações interpostas.
- 30.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos endereços eletrônicos www.macaee.rj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa e www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 30.6. A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 31.1. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital padrão ICP-Brasil.
- 31.2. Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.
- 31.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 31.4. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 31.5. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

- 31.6. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18-E, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 31.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 31.8. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos www.macaee.rj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa ou www.comprasnet.gov.br.
- 31.9. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 31.10. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, bem como de seu extrato no Diário Oficial da União, do Estado, do Município e em jornal diário de grande circulação local.
- 31.11. A sessão de pregão eletrônico será transmitida pela internet, permitindo o acompanhamento por qualquer interessado junto ao Portal da Transparência do Município.
- 31.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.960/2022, no Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.
- 31.13. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

32. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

32.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Minuta Contratual

33. FORO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

- 33.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, 12 de março de 2024.

Augusto Damaceno Alonso Ferrom
Augusto Damaceno Alonso Ferrom
Coordenadoria Especial de Licitações
Matrícula nº 407.034

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza e tratamento de piscinas para atendimento dos alunos matriculados nos módulos do Centro Municipal de Atendimento Especializado ao Escolar (CEMEAES), conforme parâmetros e elementos descritivos neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Os serviços que se pretende contratar são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Os quantitativos a serem contratados se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o processo, de acordo com o inciso XX, art. 6º c/c o art. 18, caput, I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A presente contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, em consonância com o inciso XLI, art. 6º c/c o § 2º, art. 17 e art. 28, caput, I, todos da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O tipo de licitação é o menor preço, de acordo com o art. 33 caput, I, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A adjudicação será por item.

2.6. O regime de execução será na forma de empreitada por preço unitário, de acordo com o inciso XXVIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O CEMEAES tem por objetivo assegurar recursos e serviços educacionais especializados para apoiar de forma complementar e/ou suplementar, os alunos da rede pública municipal de educação de Macaé, bem como garantir o direito dos alunos público-alvo da Educação Inclusiva as condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços que (re)estabelecem o bem estar físico, cognitivo, afetivo e social e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras físicas e atitudinais, viabilizando a inclusão plena de todos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

2.8. Referência na oferta de atividades complementares e suplementares para os estudantes do município, o Cemeaes oferece atividades voltadas para a promoção de aprendizagem, através do desenvolvimento dos sistemas sensoriais, motor sensorial, percepção motora e inteligência cognitiva que são habilidades e instâncias precursoras da aprendizagem sistematizada. Dentre as atividades especializadas que objetivam o desenvolvimento motor sensorial (Esquema corporal, maturação dos reflexos, segurança postural, habilidades de discriminação sensorial, consciência dos dois lados do corpo e planejamento motor, têm destaque as aulas de natação e atividades aquáticas oferecidas aos alunos com deficiências que impossibilitem a matrícula em turmas coletivas de natação, garantindo a oferta dos serviços para todos.

2.9. Além disso, o CEMEAES possui em seu Projeto Político-Pedagógico a proposta de atendimento às famílias e pessoas da comunidade, através de projeto desenvolvido em parceria com a secretaria de esportes para oferta de hidroginástica após as 17 horas, quando terminam os atendimentos aos alunos da rede.

2.10. De acordo com o total de alunos matriculados nas atividades realizadas nas piscinas do CEMEAES (1467), sendo a natação e a hidroginástica realizadas duas vezes por semana, estima-se que em média, em cada um dos módulos do Cemeaes, a piscina seja utilizada por 150 pessoas/dia. Esse elevado uso diário requer atenção especial para a qualidade da água, visto que para seu manejo, exige-se conhecimentos especializados. A falta de acompanhamento diário por profissional qualificado expõe os usuários e a população ao risco de doenças de pele, olhos e mucosas, incluindo os riscos pela proliferação de vetores, como o *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, Zika e Chikungunya;

2.11. A terceirização dos serviços de conservação e limpeza torna-se necessária haja vista que não há nos quadros funcionais da prefeitura a existência de cargos e/ou funções para a realização de tal função. Atualmente, temos apenas dois servidores que se disponibilizam a realizar tal serviço, no entanto sem a obrigatoriedade em realizá-lo, uma vez que tal função não faz parte de suas atribuições; Além disso, é importante ressaltar que para exercer tal função é preciso ter conhecimentos técnicos sobre a manutenção da piscina e dos equipamentos, além de ser capaz de realizar testes químicos na água e aplicar os produtos químicos de forma correta e segura.

2.12. Outro fator que atesta a necessidade da contratação dos serviços de conservação e limpeza das piscinas do Cemeaes é a dificuldade de fornecimento dos produtos para que o servidor realize o serviço. Quando ocorrem falhas na entrega dos produtos, como as que ocorreram no Pregão Eletrônico 008/2021, as piscinas perdem a balneabilidade e precisam ser interditadas, fazendo com que mais de mil alunos fiquem sem aulas, causando transtornos às famílias, ao desenvolvimento pedagógico do equipamento e consequentemente para a rede de educação do município.

2.13. Assim, diante da falta de mão de obra efetiva no quadro de servidores para execução dos serviços de que trata este Projeto e as dificuldades enfrentadas no último ano para a aquisição dos produtos químicos indispensáveis à manutenção da balneabilidade da água, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada em limpeza e manutenção da piscina para garantir que a qualidade da água esteja adequada diariamente, tendo em vista que as atividades aquáticas fazem parte do programa institucional do Cemeaes. Dito isto, ter a piscina funcionando diariamente é de primordial importância para o setor.

2.14. Reunidas em consórcio:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

2.14.1. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

2.14.2 A participação de consórcio é recomendável quando o objeto for *de alta complexidade ou de grande vulto econômico, não sendo o caso da contratação aqui pretendida, e com a finalidade em aumentar a competitividade, pois* a admissão de consórcio permite a união de concorrentes que poderiam participar da disputa entre si, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação.

2.15. Quanto à manifestação acerca dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista que a contratação possui valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a opção será pela AMPLA PARTICIPAÇÃO.

2.16. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual a SEMED.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação tem por finalidade manter as piscinas aptas para serem utilizadas pelos alunos e professores, e nesse sentido se torna imprescindível a contratação de empresa especializada que possua em seu quadro funcional profissionais qualificados e treinados para execução do serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratação para limpeza e tratamento de piscinas incluem os serviços de decantação, aspiração, limpeza dos filtros, cloração, limpeza das bordas e deck da piscina medição e correção (quando necessário) de pH, alcalinidade e PPM e todos outros parâmetros necessários para uma limpeza e manutenção ideal para o uso das piscinas, devendo serem realizados minimamente da seguinte forma:

4.2. Os serviços de decantação e limpeza dos filtros deverão ser realizados, preferencialmente 3 vezes por semana, sempre após o horário de atendimento aos usuários, sendo o horário de atendimento ao público das 07:50 hs às 20:00 hs, de segunda a sexta, exceto feriados.

4.3 O serviço de aspiração deverá ser realizado, no mínimo três vezes por semana, de segunda a sexta, exceto em feriado, de modo que a piscina esteja em plenas condições de uso de segunda a sexta-feira, antes das 07h;

4.4. Os serviços de cloração, limpeza do deck da piscina, limpeza da borda, medição e correção de pH e PPM e todos outros parâmetros necessários para uma limpeza e manutenção ideal para o uso das piscinas, deverão ser verificados diariamente e realizados os ajustes sempre que constatada a necessidade, após o horários de atendimento aos usuários, sendo o horário de atendimento ao público das 07:50 hs às 20:00 hs, de segunda a sexta, exceto feriados.

4.5. O serviço de limpeza dos decks e das bordas consistirá na verificação diária e realização de acordo com a necessidade, obedecendo a frequência mínima de 1 vez por semana.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

4.6. A contratada deverá apresentar mensalmente laudo dos exames microbiológicos da água da piscina, de acordo com normas estabelecidas por órgão competente.

4.7. É responsabilidade da contratada a manutenção do correto nível de água das piscinas, de modo que o serviço não seja paralisado em razão deste;

4.8. Deverá manter a qualidade da água para prática da natação e outras atividades aquáticas diariamente de acordo com os seguintes requisitos, água límpida e transparente, pH entre 6,8 e 7,6, alcalinidade entre 80 e 120 ppm, quantidade mínima de 4g de cloro por 1000 L de água, bem como a limpeza dos sedimentos no fundo da piscina e de materiais flutuantes na superfície diariamente. Será de responsabilidade da Contratada a aquisição dos estojo teste de PH, alcalinidade, de cloro e a medição, bem como os insumos necessários para as devidas correções;

4.9. Também é de responsabilidade da empresa ter sua própria mangueira, aspirador, escovas, ponteiros, peneiras e cabo telescópio e quaisquer materiais e/ou equipamentos que se fizerem necessário para manutenção da qualidade da água;. Além disso, a empresa será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do maquinário da piscina (filtros e bombas de água), realizando a sua substituição esgotadas as possibilidades de manutenção;

4.10. Os materiais a serem adquiridos pelo Contratante, deverão estar de acordo com os padrões de qualidade exigidos nas normas ABNT/ NBR 9816, 9818, 9819, 10339 e 11238, no qual descrevem a terminologia, procedimentos, classificação e o sistema de circulação e tratamento das piscinas, tomando por critérios o uso, o suprimento de água, a finalidade, o condicionamento, as características químicas da água, o recinto e a construção

4.11. As piscinas possuem, respectivamente, as seguintes dimensões (comprimento x largura x profundidade):

4.11.1. **Cemeaes IV - Aeroporto:** Piscina de azulejo, com 15,00m x 8,00m x 1,40m;

4.11.2. **Cemeaes V - Barra:** Piscina de azulejo, com 17,00m x 8,00m x 1,40m;

4.11.3. **Cemeaes I - Centro:** Piscina de azulejo, com 15,65m x 8,10m x 1,50m;

4.11.4. **Cemeaes III -Serra:** Piscina de fibra, com 3,40m x 2,00m x 0,80m;

4.12. Os decks dos locais possuem aproximadamente 301,05 m², assim distribuídos:

3.5.1. **Cemeaes Aeroporto:** 78 m²

3.5.2. **Cemeaes Barra:** 128 m²

3.5.3. **Cemeaes Centro:** 80,25 m²

3.5.4. **Cemeaes Córrego do Ouro:** 14,80 m²;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

4.13. Encontram-se relacionadas abaixo as especificações dos equipamentos por local de serviço:

MÓDULO	BOMBA	FILTRO
CEMEAES AEROPORTO	Dancor PF-17 50 MM C/ 02 Uniões 1.0 CV - V:127/220-254	<u>Filtro para piscinas</u> <u>Dancor DFR-30</u>
CEMEAES CENTRO	Dancor PF -17 C/ 02 Uniões 1.0 CV - V:127/220-254	<u>Filtro para piscinas</u> <u>Dancor DFR-30</u>
CEMEAES BARRA	Motobombas Albacete Série APP-4 127/220V com Bomba motor Hercules H 56 KW (cv) 0.74 (1,00)	Filtros para Piscinas Albacete Modelo APP 4
CEMEAES SERRA	Dancor 802 PF 1.1/2" 1/1 CV M	<u>Filtro para piscinas</u> <u>Dancor DFR-11</u>

4.14. O serviço deverá ser realizado de acordo com as especificações acima, nos seguintes

locais:

4.14.1. **Cemeaes IV- Aeroporto:** Rua Leony de Souza Alvarenga nº 52, bairro Aeroporto – Macaé/RJ.

4.14.2. **Cemeaes V- Barra:** Rua Hildebrando A. Barbosa s/nº - Barra – Macaé/RJ.

4.14.3. **Cemeaes I - Centro:** Rua Nova Aurora nº 71 –Centro – Macaé/RJ.

4.14.4. **Cemeaes III - Serra:** Endereço: Rua Eduardo Motta s/nº - Córrego do Ouro – Macaé/RJ.

4.15. O prazo de garantia dos materiais utilizados observará ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite estabelecido no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

5.1.2. A extinção mencionada no subitem 5.2 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data

5.1.3. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato, nos locais informados nos subitens 4.14.1, 4.14.2, 4.14.3 e 4.14.4.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao Gestor do Contrato, designado na Portaria Nº 07/2024, de 27 de janeiro de 2024, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação.

Janaína Pinheiro Ferreira Gomes Mat. 9.404/22.240,	
---	--

6.2. Caberá à Comissão de Fiscalização SEMED 17 - BENS E SERVIÇOS 10, designada na Portaria SEMED Nº 08/2024, de 27 de janeiro de 2024, formada pelos servidores abaixo indicados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato:

Servidor	
Claudia Marcia de Abreu Oliveira Lima Mat.: 38.675	
Frederico Pinheiro Lima Mat.: 9.186/9.453	
Janne Parente da Silva Pereira Mat.: 22.858/43.248	
Mônica da Silva Paltrinieri Lobo Mat.: 29.009/44921	

6.3. Principais atribuições da Fiscalização:

6.3.1. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quanto a entrega dos produtos;

6.3.2. Verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA , visando assegurar que os objetos ora contratados sejam executados atendendo ao estipulado na contratação conjuntamente com as demais obrigações contratuais.

6.3.3. Recusar ou sustar qualquer produto em desacordo com a contratação ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros;

6.3.4 Registrar em relatórios as irregularidades ou falhas que encontrar, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com representante da CONTRATADA, ou lhe enviando uma cópia, devidamente recebida;

6.3.5. Determinar medidas necessárias ao fiel cumprimento;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

6.3.6. Atestar faturas, se conforme, para efeito de pagamento;

6.3.7. Elaborar relatórios de não conformidade;

6.3.8. Fiscalizar as condições de cumprimento das normas regulamentares, sob-responsabilidade da CONTRATADA;

6.3.9. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, de eventuais irregularidades, visando o fiel cumprimento de suas obrigações, fixando prazos para sua correção;

6.3.10. Fornecer as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para o cumprimento das entregas;

6.3.11. Evitar toda e qualquer alteração na forma de entrega, sem prévia autorização através de formalização da documentação competente;

6.3.12. Executar a medição dos produtos entregues efetivamente prestados, elaborando as planilhas de medição, de modo a efetuar os pagamentos à empresa, após o cumprimento das formalidades legais, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

6.3.13. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos produtos entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;

6.3.14. Solicitar substituição imediata de qualquer produto que não atenda às exigências da contratação;

6.3.15. Rejeitar os produtos objeto da contratação, que estejam em desacordo com as especificações e condições ofertadas, notificando por escrito à CONTRATADA e fixando prazo para sua correção sem custos adicionais;

6.3.16. Emitir ordem de fornecimento.

6.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto será recebido:

7.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 10 (dez) dias.

7.2.2. Definitivamente, após a verificação da perfeita adequação dos serviços ao Termo de Referência, mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

7.3. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação estabelecida no subitem 7.2.1, o que caracterizará não recebimento dos serviços e em atraso, caso ultrapassado o prazo de execução contratual.

7.4. Havendo indicações de pendências, será concedido prazo de até 20 (vinte) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.

7.5. O não cumprimento do prazo a que se refere o subitem anterior caracterizará atraso, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.

Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.7. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

7.8. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

7.9. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E VISITA TÉCNICA

8.1 Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá atender aos Arts. 65, 66, 68, 69 e 70 da Lei 14.133/2021, no que couber.

8.2. Quanto à habilitação técnica, será exigido do licitante o seguinte:

8.2.1. Qualificação técnico-operacional:

8.2.1.1. Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com quantidades mínimas de até 50 % (cinquenta por cento), por lote.

8.2.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

8.2.1.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.2.1.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3 Atestado de Visita fornecido pela SEMED, no ato do comparecimento do responsável legal da licitante às dependências do local de instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo "split", objeto deste Termo de Referência, objetivando o total conhecimento, pela licitante, das características e escopo dos serviços ora licitados, bem como, a verificação de todas as condições operacionais, estruturas e instalações, ou, DECLARAÇÃO, assinada pelo responsável legal da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto desta licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita, e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros que venham a onerar a Administração.

8.4 A empresa poderá realizar a referida vistoria com o auxílio de qualquer profissional, devidamente habilitado para tal fim, até o dia anterior à data de realização do certame, para agendamento na Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação de Macaé/RJ, através do email: cemeaes.semed@gmail.com.

8.5 A visita técnica é facultativa e poderá ser substituída por documento firmado pelo responsável técnico da empresa em que declare conhecer o local onde os serviços serão prestados.

8.6 Eventuais prejuízos decorrentes da não realização da vistoria tratada neste item serão de responsabilidade da contratada e não poderão ser pleiteados no futuro em razão do não exercício da faculdade conferida.

8.7. Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avanços técnicos ou financeiros que venham a onerar a Administração.

8.8 A falta de apresentação do atestado de visita técnica ou da declaração de conhecimento das áreas onde serão executados os serviços ou da declaração de conhecimento das áreas onde serão executados os serviços, será motivo de inabilitação do licitante.

8.9 A visita técnica tem por finalidade assegurar que todos os licitantes tenham conhecimento do objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens e serviços a serem licitados, resguardando assim a Secretaria Municipal de Educação de possíveis inexecuções contratuais.

9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

9.1. A aquisição é baseada na demanda atualmente existente para as aulas práticas de natação, atividades aquáticas e hidroginástica, ofertados a diversas faixas etárias desde o público infantil

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

até o público da terceira idade, proporcionando aos discentes a vivência e o desenvolvimento de competências e habilidades para atuar nos campos da prevenção, promoção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação motora, dentre outros, contribuindo assim para a aprendizagem;

9.2. Conforme levantamento realizado através de movimento estatístico do mês de Julho de 2023, 1467 alunos que serão beneficiados com a presente aquisição, uma vez que este é o número de alunos matriculados na nataçãõ e/ou atividades aquáticas.. Os alunos matriculados nessas modalidades praticam tais atividades duas vezes por semana e, devida a essa utilização intensiva das piscinas, bem como devido às condições climáticas, é necessária a limpeza e manutenção das piscinas na periodicidade constantes no item 4 do presente Termo de Referência, para manter a qualidade da água das mesmas, evitando a deterioração dos materiais da piscina e a proliferação de microrganismos causadores de doenças.

9.3. A contratação do serviço de limpeza e manutenção de piscinas se faz necessária para a limpeza adequada das piscinas e têm como finalidade atender os 04 módulos existentes, permitindo o pleno funcionamento das piscinas e atenderá ao módulos I, III, IV e V do CEMEAES na Serra, Barra de Macaé, Centro e Aeroporto, totalizando 554 m³,

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	9962	Prestação de serviços de manutenção e limpeza de Piscinas dos módulos do Cemeaes, totalizando 554 m ³ , com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão-de-obra.	Mês	12	R\$ 10.593,46	R\$ 127.121,52
VALOR TOTAL:						R\$ 127.121,52

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 127.121,52 (Cento e vinte e sete mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos)

10.2. A Ordenadora de Despesas optou pela mediana dos valores obtidos, conforme despacho de fls. 108/109 e Mapa Comparativo de Preços de fls. 107, por se mostrar mais vantajoso para o Município economicamente.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

<u>Programa de Trabalho</u>	<u>Elemento de Despesa</u>	<u>N.º da Despesa</u>	<u>Fonte de Recursos</u>
-----------------------------	----------------------------	-----------------------	--------------------------

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

12.361.0079.2.173.000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	508	500-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
12.361.0079.2.173.000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	515	550-TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
12.365.0021.2.215.000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	705	500-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
12.365.0021.2.215.000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	708	573-ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO
12.367.0020.2.031.000 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	753	500-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

12.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

12.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

12.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

12.6. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

12.7. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços contratados, por atos de seus empregados,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

12.8. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

12.9. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

12.10. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

12.11. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

12.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, *e-mail*).

12.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

12.15. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

12.16. Assumir total responsabilidade pelos serviços e materiais utilizados que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

12.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços e materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

12.18. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

12.19. Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

12.20. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.21. O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

12.22. A empresa deverá fornecer toda a solução de equipamentos, pessoal, material e insumos para a realização dos serviços, bem como será responsável pelo transporte, tanto de pessoal como de material e equipamentos, e a descarga dos produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

12.23. Em relação aos insumos, de responsabilidade da empresa, será exigido, no mínimo, a aplicação na piscina de cloro, sulfato de alumínio, barrilha, ácido, clarificante, algicida, elevador de alcalinidade, limpa bordas e quaisquer outros insumos que se fizerem necessário para manutenção da qualidade da água;

12.24. A contratada deverá disponibilizar uniformes e equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços durante toda a vigência do contrato, e quando necessária sua substituição em função de desgaste natural provocado pelo uso e efeitos do tempo, além de falhas;

12.25. A contratada deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água;

12.26. A contratada deverá fornecer os produtos e prestar os serviços diretamente, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

12.27. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos e serviços utilizados, bem como facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditorias de produtos utilizados, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do Contrato, quando solicitada;

12.28. A contratada se compromete a não se pronunciar em nome do Município de Macaé a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo;

12.29. A contratada se compromete a comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

12.30. A contratada se compromete a comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

12.31. A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, arcando com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto;

12.32. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

12.33. Guardar e apresentar, quando solicitado, Nota Fiscal correspondente aos produtos e utensílios utilizados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra e transporte até os locais previamente indicado;

12.34. Apresentar, durante a vigência do contrato, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal;

12.35. Apresentar os documentos necessários dentro dos prazos contratuais e legais para viabilizar o pagamento dos serviços prestados de acordo com o cronograma de desembolso;

12.36. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

13.2. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

13.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços e materiais efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

- 14.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
- 14.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 14.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 14.2.4, cumulada com o subitem 14.2.2, a licitante que praticar as condutas descritas nos itens 14.1.1 a 14.1.5.
- 14.5. As sanções previstas nos subitens 14.2.3 e 14.2.4 implicarão no descredenciamento do fornecedor no Sicaf.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

14.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.8. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.9. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia à Coordenadoria Geral de Contratos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia coordenadoria correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé.

15.3. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.4. A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

15.5. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia;

15.6. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

15.7. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

15.8. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

15.9. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

15.10. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

16. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

16.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

16.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

16.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

16.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

16.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência do contrato; e

16.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

17. Possíveis impactos ambientais

17.1. O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objeto futura e eventual contratação de empresa para limpeza e tratamento de piscinas, de acordo com a legislação específica vigente, para atendimento dos alunos matriculados nos módulos do Centro Municipal de Atendimento Especializado ao Escolar (Cemeaes).

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Cemeaes tem por objetivo assegurar recursos e serviços educacionais especializados para apoiar de forma complementar e/ou suplementar, os alunos da rede pública municipal de educação de Macaé, bem como garantir o direito dos alunos público-alvo da Educação Inclusiva as condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços que (re)estabelecem o bem estar físico, cognitivo, afetivo e social e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras físicas e atitudinais, viabilizando a inclusão plena de todos.

2.2 Referência na oferta de atividades complementares e suplementares para os estudantes do município, o Cemeaes oferece atividades voltadas para a promoção da aprendizagem, através do desenvolvimento dos sistemas sensoriais, motor sensorial, percepção motora e inteligência cognitiva que são habilidades e instâncias precursoras da aprendizagem sistematizada. Dentre as atividades especializadas que objetivam o desenvolvimento motor sensorial (esquema corporal, maturação dos reflexos, segurança postural, habilidades de discriminação sensorial, consciência dos dois lados do corpo e planejamento motor, têm destaque as aulas de natação e atividades aquáticas oferecidas aos alunos com deficiências que impossibilitem a matrícula em turmas coletivas de natação, garantindo a oferta dos serviços para todos.

2.3 Além disso, o CEMEAES possui em seu Projeto Político-Pedagógico a proposta de atendimento as famílias e pessoas da comunidade, através de projeto desenvolvido em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes para oferta de hidroginástica após as 17 horas, quando terminam os atendimentos aos alunos da rede municipal de educação.

2.4 De acordo com o total de alunos matriculados nas atividades realizadas nas piscinas do CEMEAES (1467), sendo a natação e a hidroginástica realizadas duas vezes por semana por cada aluno. Estima-se que em média, as piscinas Cemeaes sejam utilizada por 150 pessoas/dia. Esse elevado uso diário requer atenção especial para a qualidade da água, vista que para seu manejo, exige-se conhecimentos especializados. A falta de acompanhamento diário por profissional qualificado expõem os usuários dos módulos do Cemeaes, em especial, aos riscos do acometimento de doenças na pele, nos olhos e nas mucosas, além de expor a população em geral ao risco do surgimento de arboviroses, como as causadas pelo mosquito *Aedes aegypti*.

2.5 A terceirização dos serviços de conservação e limpeza torna-se necessária uma vez que inexistem nos quadros funcionais da Prefeitura de Macaé cargos e/ou funções para a realização de tal serviço. Atualmente, quatro servidores se disponibilizam a realizar tal tarefa, sem possuir os conhecimentos técnicos sobre manutenção da piscina, dos equipamentos e da realização dos testes na água e as devidas correções, quando necessárias.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

2.6 Outro fator que atesta a necessidade da contratação dos serviços de conservação e limpeza das piscinas do Cemeaes é a dificuldade de fornecimento dos produtos necessários à realização do serviço. Quando ocorrem falhas na entrega dos produtos, como as que ocorreram no Pregão Eletrônico 008/2021, as piscinas perdem a balneabilidade e precisam ser interditadas, fazendo com que mais de mil e quatrocentos alunos fiquem sem aulas, causando transtornos às famílias, ao desenvolvimento pedagógico do equipamento e, conseqüentemente, para a rede de educação do Município.

2.7 Assim, diante da falta de mão de obra efetiva no quadro deservidores para a execução dos serviços de que trata este Estudo Técnico Preliminar e as dificuldades enfrentadas no último ano para a aquisição dos produtos químicos indispensáveis à manutenção da balneabilidade da água, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em limpeza e manutenção da piscina para garantir que a qualidade da água esteja adequada diariamente, tendo em vista que as atividades aquáticas fazem parte do programa institucional do Cemeaes. Disto isto, ter a piscina funcionando diariamente é de primordial importância para o setor.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação pretendida está em harmonia com o planejamento estratégico da SEMAEB, de acordo com o Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação (2022/2024). A presente contratação está com a previsão orçamentaria contemplada na Lei Orçamentária Anual, nos termos da Lei Municipal nº 5.156/2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratada deverá comprovar aptidão para a execução do objeto licitado, mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do objetos licitados; (com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).

4.2 Deverá utilizar empregados habilitados e com plena capacidade de realizar os serviços a serem executados. Os funcionários designados para a função deverão possuir iniciativa, agilidade, destreza manual e polidez no trato com o público, servidores e colegas de trabalho;

4.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SEMED/ SEMAEB.

4.4 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.5 A Contratação de empresa para limpeza e tratamento de piscinas incluem os serviços de decantação, aspiração, limpeza dos filtros, cloração, limpeza das bordas e deck da piscina medição e correção (quando necessário) de pH, alcalinidade e PPM e todos outros necessários para uma limpeza e manutenção ideal para o uso das piscinas. Estima-se que o serviço seja executado em no máximo 04 horas diárias para as piscinas do Cemeaes Centro, Cemeaes Barra e Cemeaes Aeroporto, sendo 1h30 min para o período da manhã e 2h30min. para o período

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

noturno. Para a Piscina do Cemeaes Serra, estimamos em 3h a realização do serviço, sendo uma hora no período da manhã e 2h no período noturno.

4.6 A prestação dos serviços será executado de forma contínua, pois sua essencialidade visa atender às demandas de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público e/ou o funcionamento das atividades finalísticas do CEMEAES, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação do serviço público e o cumprimento de sua missão institucional.

4.7 A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e com anuência da Secretaria Municipal de Educação de Macaé.

4.8 A empresa deverá fornecer toda a solução de equipamentos, pessoal, material e insumos para a realização do serviço, bem como será responsável pelo transporte, tanto de pessoal como de material e equipamentos, e a descarga dos produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

4.9 Em relação aos insumos, de responsabilidade da empresa, será exigido, no mínimo, a aplicação na piscina de cloro, sulfato de alumínio, barrilha, ácido, clarificante, algicida, elevador de alcalinidade, limpa bordas e quaisquer outros insumos que se fizerem necessário para manutenção da qualidade da água.

4.10 Também é de responsabilidade da empresa ter sua própria mangueira, aspirador, escovas, ponteiros, peneiras e cabo telescópio, bem como quaisquer materiais e/ou equipamentos que se fizerem necessário para manutenção da qualidade da água;. Além disso, a empresa será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do maquinário da piscina (filtros e bombas de água), realizando a sua substituição quando esgotadas as possibilidades de manutenção.

4.11 Deverá garantir a qualidade da água para pratica da natação e outras atividades aquáticas diariamente de acordo com os seguintes requisitos com mínimos: água límpida e transparente, com PH entre 6,8 e 7,6 e alcalinidade entre 80 e 120 ppm, além da quantidade mínima de 4g de cloro por 1000l de água e a limpeza dos sedimentos no fundo da piscina e de materiais flutuantes na superfície diariamente. Será de responsabilidade da Contratada a aquisição dos estojo teste de PH, alcalinidade e de cloro e as respectivas medições, bem como os insumos necessários para as devidas correções.

4.12 A contratada deverá disponibilizar uniformes e equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços durante toda a vigência do contrato, e quando necessária sua substituição em função de desgaste natural provocado pelo uso e efeitos do tempo, além de falhas.

4.13 A contratada deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água.

4.14 Os materiais a serem adquiridos pelo Contratante deverão estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a ABNT NBR 10339, que estabelece os requisitos para o uso, operação e manutenção de piscinas e ABNT NBR 10818, que trata da qualidade da água da piscina.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

4.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do serviço.

4.16 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão utilizados.

4.17 A contratada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.18 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos e serviços utilizados, bem como facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditorias de produtos utilizados, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução da ata de registro de preços, quando solicitada.

4.19 A contratada se compromete a não utilizar o nome do Município de Macaé em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

4.20 A contratada se compromete a não se pronunciar em nome do Município de Macaé a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

4.21 A contratada se compromete a comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

4.22 A contratada se compromete a comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

4.23 Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

4.24 A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, arcando com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto.

4.25 A Contratada se obriga a manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

4.26 Guardar e apresentar, quando solicitado, Nota Fiscal correspondente aos produtos e utensílios utilizados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra e transporte até os locais previamente indicado.

4.27 Apresentar, durante a vigência do contrato, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

4.28 Apresentar os documentos necessários dentro dos prazos contratuais e legais para viabilizar o pagamento dos serviços prestados de acordo com o cronograma de desembolso.

4.29 Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 A aquisição é baseada na demanda atualmente existente para as aulas práticas de natação, atividades aquáticas e hidroginástica, ofertados a diversas faixas etárias desde o público infantil até o público da terceira idade, proporcionando aos discentes a vivência e o desenvolvimento de competências e habilidades para atuar nos campos da prevenção, promoção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação motora, dentre outros, contribuindo assim para a aprendizagem.

5.2 Conforme levantamento realizado através de movimento estatístico do mês de Julho de 2023, serão 1467 alunos beneficiados com a presente aquisição, uma vez que este é o número de alunos matriculados nas turmas de natação, atividades aquáticas e hidroginástica. Os alunos matriculados nessas modalidades praticam tais atividades duas vezes por semana e, devida a essa utilização intensiva das piscinas, bem como devido às condições climáticas, é necessária a limpeza e manutenção das piscinas na periodicidade constante no item 8.2 e seus respectivos subitens do presente ETP, para manter a qualidade da água das mesmas, evitando a deterioração dos materiais da piscina e a proliferação de microrganismos causadores de doenças.

5.3 A contratação do serviço de limpeza e manutenção de piscinas se faz necessária para a limpeza adequada das piscinas e tem por finalidade atender os 04 módulos existentes, permitindo o pleno funcionamento das piscinas e atenderá aos módulos I, III, IV e V do CEMEAES localizados, respectivamente, no Centro, em Córrego do Ouro, no Parque Aeroporto e na Barra de Macaé, totalizando 554 m³:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
------	--------	----------------	---------	------------

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

1	9962	Prestação de serviços de manutenção e limpeza de piscinas dos módulos do Cemeaes, totalizando 554m ³ , com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão-de-obra.	Mês	12
---	------	--	-----	----

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Em análise das licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de Macaé para atendimento ao equipamento, conforme atas de pregão 008/2021 e 118/2022 e consulta de possíveis soluções por meio de sites de busca na rede mundial de computadores, tendo sido utilizados os termos "licitações de empresa especializada em manutenção de piscina", foram encontradas as seguintes soluções no mercado capazes de atender à demanda pretendida:

6.1.1 SOLUÇÃO 01: Aquisição de insumos para que servidores do equipamento executem o serviço de limpeza e manutenção das piscinas.

6.1.1.1 Vantagens: Maior competitividade entre os fornecedores, sobretudo pela realização de pregão presencial, podendo acarretar economia para os cofres públicos;

6.1.1.2 As principais desvantagens: Possíveis falhas nas entregas dos produtos químicos necessários para a execução do serviço, como as verificadas no Eletrônico 008/2021, além de desistência de empresas após a realização do pregão, conforme ocorrido no processo 118/2022. Assim sendo, as piscinas perderão a balneabilidade e precisarão ser interditadas, o que implicará na suspensão das aulas, fazendo com que cerca de mil e quinhentos alunos fiquem sem aulas. Existe ainda a possibilidade de riscos à saúde dos usuários, tendo em vista que os servidores que compõem o quadro funcional do equipamento, não possuem habilitação específica para a realização do serviço.

6.1.2 SOLUÇÃO 02: Contratação de empresa especializada em limpeza/manutenção de piscinas, como a realizada pela UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO/RN (pregão eletrônico nº 14/2022), assim como as realizadas pela Prefeitura Municipal de Monte Alto/SP (pregão eletrônico nº 178/2023) e Colégio Pedro II/RJ (pregão eletrônico nº 01/2023).

6.1.2.1 As principais vantagens da solução são: serviço executado por profissionais especializados, empresa(s) selecionada(s) será (ão) responsável (is) por toda solução (pessoal, equipamentos e insumos), evitando perda de balneabilidade e, como consequência, a suspensão das aulas, podendo gerar assim maior economicidade;

6.1.2.2 Não foram verificadas, para a presente aquisição, desvantagens nessa solução.

6.2 Dentre as soluções apresentadas, a que melhor atende às necessidades da contratação é a solução de contratação de empresa especializada em limpeza/manutenção de piscinas sob os seguintes critérios:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

6.2.1. Vantajosidade técnica: A solução permitirá que o serviço seja executado por empresa especializada, que garantirá toda solução necessária, incluindo pessoal, equipamentos, insumos e seus respectivos transportes, assegurando assim a manutenção da balneabilidade da água e, conseqüentemente, das aulas. Ressalte-se que os serviços descritos nos subitens 8.2.1 a 8.2.6 constituem-se em etapas interligadas e não isoladas, que compõem a adequada limpeza e manutenção de piscinas. Caso optássemos em desagregar o único item (contração de empresa especializada em limpeza/manutenção de piscinas) em diversos itens e caso empresas diferentes forneçam cada item, como por exemplo uma para aquisição dos produtos químicos, outra para aquisição de mão-de-obra especializada, outra para os equipamentos, qualquer falha em uma delas acarretaria, em hipótese, a suspensão do serviço. Ressalte-se também que cada etapa do serviço deve ser executado de forma sincronizada, em horários determinados para que as aulas possam ser realizadas. A contratação de uma única empresa garantirá a adequada prestação do serviço;

6.2.2. Vantajosidade econômica: Espera-se que empresa especializada forneça solução necessária para a execução do serviço (pessoal, equipamentos, insumos e seus transporte), eximindo o Município da aquisição e armazenamento dos produtos químicos e liberando os servidores públicos que atualmente executam o serviço para as funções precípuas de seus cargos. Na hipótese de que empresas diferentes sejam responsáveis por cada uma das etapas da limpeza, seria necessário que ao menos 01 profissional por etapa, elevando assim a quantidade de profissionais a serem contratados, o que acarretaria na perda de economicidade, já que os custo da mão-de-obra especializada impacta diretamente no custo total.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Foram buscadas referências para subsidiar a definição do valor estimado. Em análise das licitações realizadas nos últimos 12 meses, por meio da busca na rede mundial de computadores, utilizando os termos "licitações de empresa especializada em manutenção de piscina". Apresentamos os seguintes certames:

- Prefeitura Municipal de Monte Alto (SP), que por meio do pregão eletrônico nº 178/2023 previu o gasto de R\$ 32.304,00 anuais para a prestação de serviços assemelhado ao que se pretende nesse ETP, para duas piscinas. A primeira com 12,00m de comprimento x 06,00m de largura x 1,40m de profundidade, totalizando $100,18\text{m}^3$ (12 x 6 x 1,40) e a outra com $65,50\text{m}^3$ (10,3 x 5,3 x 1,2). Dessa forma, o gasto previsto é de R\$ 194,25 por m^3 ou R\$ 16,19 mensais por m^3 . Considerando que, somadas, as piscinas do Cemeaes possuem 554m^3 e multiplicando pelos valores acima, teríamos um custo mensal de R\$ 8.967,87 ou 107.614,50 anuais;
- Colégio Pedro II, Campus Realengo (pregão eletrônico nº 01/2023) que, para uma piscina com 13,80m de comprimento x 06,20m de largura x 1,30m de profundidade, totalizando $111,228\text{m}^3$ (13,80 x 6,20 x 1,30), previu o gasto de R\$ 16.785,31 anuais. Assim, o gasto por m^3 será de R\$ 150,91 ou R\$ 12,57 mensais. Considerando os 554m^3 das piscinas dos Cemeaes e multiplicando pelos valores acima, teríamos um custo mensal de R\$ 6.967,01 ou 83.604,14 anuais;
- Também no pregão eletrônico nº 01/2023, o Campus Realengo do Colégio Pedro II previu o gasto de R\$ 72.436,33 para outra piscina com 25,00m de comprimento x 12,50m de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

largura x 1,60m de profundidade, totalizando 500,00m³ (25,00 x 12,50 x 1,60). Assim, o gasto anual previsto por m³ é de R\$ 144,87 ou R\$ 12,07 mensais. Considerando que, somadas, as piscinas do Cemeaes possuem 554 m³ e multiplicando pelos valores acima, teríamos um custo mensal de R\$ 6.686,78 ou 80.241,36 anuais.

7.2 Cumpre destacar que o valor total estimado para a contratação foi juntado anteriormente à versão final do ETP pelo setor de cotações da Secretaria Municipal de Educação.

7.3 O valor estimado é decorrente da pesquisa de mercado realizada pelo setor de cotações e coordenadoria de compras da Secretaria Municipal de Educação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e limpeza de piscina, com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão-de-obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP para atender às necessidades do Cemeaes, vinculado à Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica.

8.2 Após análise das vantagens e desvantagens destrinchadas anteriormente, e em atenção a demanda apresentada, a prestação de serviço a ser adquirida deve seguir as especificações mínimas para solução da demanda, conforme segue:

8.2.1 Os serviços de decantação e limpeza dos filtros deverão ser realizados, preferencialmente, 03 vezes por semana, sempre após às 20h;

8.2.2 O serviço de aspiração deverá ser realizado, no mínimo, 03 vezes por semana, de modo que as piscinas estejam em plenas condições de uso de segunda-feira a sexta-feira, antes das 07h;

8.2.3 Os serviços de cloração, limpeza do deck da piscina, limpeza da borda, medição e correção de pH e PPM e todos outros parâmetros necessários para uma limpeza e manutenção ideal para o uso das piscinas, deverão ser verificados diariamente e realizados os ajustes sempre que constatada a necessidade, sempre após as 20h;

8.2.4 O serviço de limpeza dos decks e das bordas consistirá na verificação diária e a limpeza deverá ser efetuada sempre que constatada a necessidade, obedecendo a frequência mínima de 01 (uma) vez por semana;

8.2.5 A contratada deverá apresentar mensalmente laudo dos exames microbiológicos da água da piscina, de acordo com normas estabelecidas por órgão competente;

8.2.6 É responsabilidade da contratada a manutenção do correto nível de água das piscinas, de modo que o serviço não seja paralisado em razão deste;

8.3 O serviço deverá ser realizado de acordo com as especificações acima, nos seguintes locais:

8.3.1 **Cemeaes Aeroporto:** Rua Leony de Souza Alvarenga nº 52, bairro Aeroporto – Macaé/RJ. Telefone: (22) 2772-0528;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

8.3.2. **Cemeaes Barra:** Rua Hidelbrando A. Barbosa s/nº - Barra – Macaé/RJ. Telefone: (22) 2791-0805;

8.3.3. **Cemeaes Centro:** Rua Nova Aurora nº 71 –Centro – Macaé/RJ. Telefone: (22) 2796-1780

8.3.4 **Cemeaes Córrego do Ouro:** Endereço: Rua Eduardo Motta s/nº - Córrego do Ouro – Macaé/RJ. Telefone: (22) 2765-3931

8.4 As piscinas possuem, respectivamente, as seguintes dimensões (comprimento x largura x profundidade):

8.4.1 **Cemeaes Aeroporto:** Piscina de azulejo, com 15,00m x 8,00m x 1,40m;

8.5.1 **Cemeaes Barra:** Piscina de azulejo, com 17,00m x 8,00m x 1,40m;

8.5.3 **Cemeaes Centro:** Piscina de azulejo, com 15,65m x 8,10m x 1,50m;

8.5.4 **Cemeaes Córrego do Ouro:** Piscina de azulejo, com 3,40m x 2,00m x 0,80m;

8.5 Somadas, as áreas decks das piscinas possuem 301,05 m². A distribuição destas áreas em cada um dos módulos do Cemeaes estão no anexo I deste ETP.

8.6 O prazo de garantia dos materiais utilizados observar ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O objeto da contratação será composto por 01 item e, para fins de classificação, serão considerados o maior desconto. É certo que compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação.

9.2 Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto, uma vez que para a realização do serviço especificado se faz necessário o fornecimento de insumos, equipamentos, mão de obra especializada e equipamentos de proteção individual (EPI) para o(s) trabalhador(es) responsável(is) por sua execução.

9.3 Os serviços descritos nos subitens 8.2.1 a 8.2.6 do presente ETP constituem-se em etapas interligadas e não isoladas, que compõem a adequada limpeza e manutenção de piscinas. Não há como falar em aspiração das partículas depositadas no fundo das piscinas sem que no dia anterior, no período noturno, tenha havido a necessária decantação e limpeza dos filtros, assim como a limpeza do deck. Da mesma forma, a medição do pH e PPM e, quando necessária, a devida correção, são ações interdependentes.

9.4 Também não seria viável que, por exemplo, uma empresa fosse responsável por fornecer os insumos, outra pelos equipamentos, uma outra pela mão de obra e uma quarta empresa responsável pelos EPIs. Qualquer falha em uma delas acarretaria, em hipótese, a suspensão do

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

serviço, que resultaria em prejuízos à municipalidade, uma vez que os serviços ofertados pelos diferentes módulos do Cemeaes à população em suas piscinas teriam que ser suspensos.

9.5 Igualmente, é de responsabilidade da empresa ter seus próprios equipamentos, como aspirador, escovas, ponteiros, peneiras e cabo e quaisquer materiais e/ou equipamentos que se fizerem necessário para manutenção da qualidade da água. E, considerando que as bombas de piscinas são equipamentos usados para filtrar e movimentar a água das piscinas, inclusive fazendo circular os produtos químicos pulverizados na água por meio de um sistema de filtragem para remover detritos e partículas indesejadas, além de ajudar a manter a água limpa e livre de algas, o NÃO PARCELAMENTO é a opção economicamente mais viável, uma vez que a manutenção das bombas e filtros ficará a cargo da mesma empresa responsável pelas etapas interligadas e não isoladas do serviço ora proposto.

9.6 Argumentamos ainda que o não parcelamento do objeto permitirá que um único profissional execute todas as etapas do serviço, por um período não superior a 04 horas diárias.

9.7 Por fim, destacamos que a contratação do serviço de limpeza das piscinas, em todas as suas etapas, visa garantir, sobretudo, que as aulas não sejam interrompidas. Tradicionalmente, a administração municipal tem optado pela aquisição dos produtos químicos (Pregões nº 118/2022, 008/2021, 119/2018, 076/2016 e 046/2015) para que servidores municipais, não contratos para esse fim, dada a inexistência deste cargo na estrutura da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Macaé, façam o serviço.

9.8 Essa opção tem se mostrado ineficiente. Os diversos produtos químicos são descritos em itens, licitados separadamente. No Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2021, 03 empresas diferentes foram vencedoras e um dos itens (item 06, reagente de cloro) restou deserto. Cumpre destacar que tal produto serve para detectar a concentração de cloro total, após o tratamento de água. Cloro em excesso traz diversos riscos à saúde e torna impossível a verificação da balneabilidade da piscina sem esse item.

9.9 Já no pregão realizado em 2022, por exemplo, os 10 itens licitados foram vencidos por 04 empresas diferentes. Falhas na entrega dos produtos têm dificultado a manutenção das piscinas, levando a longos períodos de suspensão das aulas.

9.10 O serviço de limpeza e manutenção das piscinas do Cemeaes devem estar sob a mesma responsabilidade de execução de uma única empresa, uma vez que o serviço é composto por etapas interligadas e não isoladas. Caso seja prestado por empresa diferentes, seja no fornecimento dos profissionais, insumos e equipamentos necessários e/ou nas diferentes etapas que compõem o todo, acarretará perda da economicidade, seja pelo aumento dos custos financeiros propriamente dito, seja pela possibilidade de suspensão das aulas.

9.11 Além das inestimáveis perdas pedagógicas, uma vez que os diferentes módulos do Cemeaes atendem (por força de Lei) o público-alvo da Educação Inclusiva, a suspensão de aulas (por até 07 meses como já ocorrido) geram reclamações dos responsáveis na Ouvidoria do Município, além de matérias na imprensa local e redes sociais.

9.12 Assim, Considerando as características desta contratação, não haverá parcelamento da solução. A adjudicação do objeto será por item.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

10.1. Os benefícios diretos pretendidos com a contratação são:

10.1.1. Em termos de economicidade: A contratação de empresa especializada em limpeza e manutenção de piscinas é a forma mais eficiente para otimizar os recursos do órgão, uma vez que garantirá a balneabilidade das águas, impedindo a suspensão das atividades aquáticas nos respectivos módulos do Cemeaes. Além disso, quando a água da piscina se torna imprópria, pode se transformar em um vetor de doenças e, no limite, pode significar em desperdício de grande volume de água;

10.1.2. Em termos de eficiência: A contratação de empresa especializada visa garantir que a piscina esteja disponível diariamente para realização das atividades. Tendo em vista que a média de uso diária de cada piscina é, em média, de 250 pessoas, a impossibilidade de realização de atividades por 1 dia, implica que cerca de 25% dos alunos que praticam as atividades aquáticas no Cemeaes fiquem sem atividades;

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Responsabilizar-se de, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei n 14.133/2021.

11.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação e efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas na ata de registro de preços.

11.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, bem como definir os servidores que farão parte da equipe de fiscalização técnica e gestão contratual, previamente ao contrato.

11.3.1 A Prefeitura Municipal de Macaé vem promovendo ao longo do tempo diversas capacitações, incluindo os servidores da Educação e, em especial, os fiscais de contrato. Embora nenhuma das capacitações a que os servidores da Educação municipal tiveram acesso tratou do tema tratamento e manutenção de piscina;

11.3.2 Contudo, há mais de uma década, a limpeza das piscinas tem sido realizada por servidores que, embora não tenham sido concursados para essa função, prestam o serviço e auxiliarão os fiscais do contrato na fiscalização;

11.3.3 Além desses, os próprios professores de educação física e coordenadores de módulos saberão identificar, pelos anos de experiência na função, a qualidade do serviço, vista que a balneabilidade das águas é condição precípua para que as atividades ocorram. Diariamente, esses atores farão a fiscalização em loco e, em caso de não conformidade do serviço, registro fotográfico será realizado e encaminhado aos fiscais do contrato para as devidas providências.

11.4 Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

11.5 Serão consideradas, para efeito de pagamento, a prestação dos serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

11.6 Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação;

11.7 Revisar constantemente a demanda executada, quanto à permanência ou não, bem como a necessidade do aumento ou diminuição do quantitativo solicitado. O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratado, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência;

11.8 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente realizados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato;

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não foram encontradas, no âmbito da SEMED/SEMAEB contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir ou sejam objeto de cuidados no planejamento da presente proposta de contratação;

13. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1 Quanto ao compromisso com a Educação de qualidade, informamos que os materiais a serem empregados deverão atender a um conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de matérias-primas sustentáveis, ecologicamente corretas. Os materiais devem ser condizentes com as práticas de sustentabilidade vigentes no momento, evitando o desperdício do mesmo;

13.2 O presente ETP destina-se à contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e limpeza das piscinas do Cemeaes, com fornecimento de produtos químicos. O principal impacto ambiental está relacionado ao mau gerenciamento desses materiais quando forem descartados no futuro, vista que o gerenciamento ambientalmente inadequado desses resíduos tem repercussão na qualidade do solo, água e ar, além de sua exposição representar risco à saúde das pessoas;

13.3 Como forma de mitigar tais impactos, torna-se fundamental o correto acondicionamento e destinação desses resíduos. Caberá à contratada, providenciar a destinação adequada dos resíduos, sejam sólidos ou líquidos, que contenham substâncias químicas que apresentam possibilidade de apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade, com características de periculosidade. Caberá à contratada, providenciar a destinação ambientalmente correta desses resíduos. Não será possível o descarte dos produtos químicos na rede pública de esgoto;

14. CONCLUSÃO

14.1 O Centro Municipal de Atendimento Especializado ao Escolar (Cemeaes) é um órgão da administração pública municipal responsável pelo atendimento especializado, preferencialmente, aos alunos da rede municipal de educação, objetivando, dentre outros o pleno desenvolvimento biopsicossocial do aluno, por meio de uma séries de atividades, com destaque para aquelas realizadas nas piscinas, como natação, atividades aquáticas e hidroginástica.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

14.2 Nessas atividades, os 1467 alunos matriculados utilizam as piscinas duas vezes por semana, o que representa uma utilização média diária de 150 pessoas. Esse elevado uso diário requer atenção especial para a qualidade da água.

14.3 Para tanto, faz-se necessário realizar a manutenção periódica das piscinas para que os parâmetros da água, tais como pH, alcalinidade e quantidade de cloro sejam controlados. Isso é de extrema importância, uma vez que representa o cuidado que o poder público deve ter com seus munícipes. Diversos problemas dermatológicos podem ser causados pelo contato com água com grande quantidade de cloro.

14.4 Além disso, a limpeza frequente das piscinas evita o surgimento de arboviroses, evita o crescimento de algas, que tornam o espaço nada convidativo para natação ou qualquer outra atividade. O espaço se mantém agradável, promovendo bem-estar a todos.

14.5 Sem tais cuidados, a água perde balneabilidade e, no limite, as aulas dos módulos do Cemeaes têm que ser suspensas, causando prejuízos irreparáveis aos alunos, familiares e comunidade escolar.

14.6 A atual solução que tem sido adotada pela administração municipal para a limpeza e manutenção das piscinas, qual seja, a compra dos produtos químicos para que servidores dos quatro módulos do Cemeaes, tem se mostrado ineficaz e ineficiente. Falhas no fornecimento dos produtos tem provocado fechamento das piscinas por longos períodos, causando prejuízos educacionais a nossos alunos. Além disso, os servidores que atualmente executam a limpeza não possuem capacitação técnica, uma vez que tal função inexistente nos quadros da Prefeitura Municipal de Macaé.

14.7 Assim, ante ao exposto e considerando as informações constantes nesse ETP a contratação do serviço ora proposto é a melhor solução disponível e afirmamos que a contratação nos moldes pretendidos é viável

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

ADENDO I - ÁREAS DOS DECKS DAS PISCINAS DO CEMEAES

Somadas, as áreas decks das piscinas possuem 301,05 m², assim distribuídos:

- **Cemeaes Aeroporto:** 78 m²;
- **Cemeaes Barra:** 128 m²;
- **Cemeaes Centro:** 80,25 m²;
- **Cemeaes Córrego do Ouro:** 14,80 m²;

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

- **Cemeaes Aeroporto:** comprimento: 18m X 1,5m = 27 X 2 (lados) = 54m²

largura: 8m X 1,5m = 12 X 2 (lados) = 24 m²

Total: 54m² + 24 m² = 78 m²

- **Cemeaes Barra:** comprimento lado direito: 22m X 1,00m = 22 m²

comprimento lado esquerdo: 22m X 3,00m = 66 m²

largura lado inferior: 8m X 1m = 8m²

largura lado superior: 8m X 4m = 32m²

Total: 22m² + 66 m² + 8m² + 32 m² = 128 m²

- **Cemeaes Centro:** comprimento: 18,65 X 1,5m = 27,975m X 2 (lados) = 55,95 m²
largura: 8,10m X 1,5m = 12,15 X 2 (lados) = 24,3m²

Total: 55,95m² + 24,30 m² = 80,25 m²

- **Cemeaes Córrego do Ouro:** comprimento: 5,40m X 1m = 5,40 X 2 (lados) = 10,80m²

largura: 2m X 1m = 2 X 2 (lados) = 4 m²

Total: 10,80m² + 4,00 m² = 14,80m².

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a prestar os serviços objeto deste edital, conforme discriminado no **Termo de Referência – ANEXO I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ - _____ Fax: (____) _____ - _____

E-mail: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
01	9962	Prestação de serviços de manutenção e limpeza de Piscinas dos módulos do Cemeaes, totalizando 554 m ³ , com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão-de-obra.	MÊS	12	R\$ 10.593,46	R\$ 127.121,52			

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1. O preço total ofertado é R\$ _____

(_____).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 017/2024**.

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal
assinar e carimbar

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A _____ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE MACAÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.474/0001-60, através da **SECRETARIA _____** neste ato representada por seu/sua Secretário(a) _____, Sr(a). _____, (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, devidamente nomeada através da Portaria nº _____, nos termos do art. 3º, III, da Lei Complementar Municipal nº 187/2011, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, neste ato representado pelo procurador, _____, (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, nascido em ____/____/____, residente e domiciliado à Rua _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 600.252/2023, na forma da Nota de Empenho constante dos autos, regendo-se o presente instrumento pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 4.960/2022, do Decreto Municipal nº 026/2023 e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINAS**, sob o regime de **EXECUÇÃO de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme termo de referência em anexo, que faz parte integrante e complementar do Processo Administrativo nº 600.252/2023.

1.2. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. ____ do processo administrativo em epígrafe.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	------	--------	----------------	-------------

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O MUNICÍPIO DE MACAÉ, efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados no valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE MACAÉ.

2.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho correspondente.

2.3. A Contratada declara que os preços propostos para execução dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes da Secretaria e prepostos habilitado da contratada, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços.

2.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionalíssimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.7. Nenhum faturamento da Contratada será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Boletim de Medição.

2.8. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação dos serviços, as seguintes informações:

2.8.1. O número do instrumento contratual;

2.8.2. O número do boletim de medição;

2.8.3. O nome e código do banco;

2.8.4. Agência e número da conta corrente da contratada.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

- 2.9. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal responsável pelo contrato, ou local por ela designado:
- 2.10. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:
- 2.10.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente aos trabalhos desenvolvidos no mês anterior (valor do serviço), ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;
- 2.10.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, na forma da lei;
- 2.10.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.10.4. Relação de funcionários que estejam trabalhando em prol do MUNICÍPIO;
- 2.10.5. Comprovante de pagamentos dos funcionários da relação do item anterior;
- 2.10.6. Comprovante de pagamento do INSS (GPS) dos funcionários, referente o mês anterior trabalhado;
- 2.10.7. Comprovante de pagamento do FGTS (GFIP) dos funcionários, referente o mês anterior trabalhado;
- 2.11. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 2.12. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.
- 2.13. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.
- 2.14. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.
- 2.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.
- 2.16. O MUNICÍPIO poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada à execução de determinada atividade, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:
- 2.16.1. Imperfeição dos serviços executados;
- 2.16.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito dos serviços prestados, por parte da secretaria responsável pelo contrato;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

2.16.3. Débito da CONTRATADA para com o Município, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;

2.16.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.16.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

2.17. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do Município, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **MUNICÍPIO**, programa de trabalho _____, elemento de despesa _____, nota de empenho ____/____, emitida em ____/____/____, vigente para o exercício de _____.

3.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

4.1. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do Município nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser **podendo ser prorrogado pelo mesmo período, na forma dos artigos 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5.2. A contratada iniciará a execução dos serviços a partir do recebimento da nota de empenho, emitida pelo Setor de Contratos/Convênios do Município ou pela Secretaria/Fundação responsável pelo contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços dos contratos que vierem a ser pactuados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01(um) ano, a contar da data orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último período anterior ao novo ciclo, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

obedecendo, no caso de materiais e equipamentos, à variação dos índices IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 6.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.
- 6.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.
- 6.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.
- 6.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:
 - 6.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e
 - 6.5.2. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal nº 026/2023.
- 6.6. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os trabalhos conforme formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pelo MUNICÍPIO, os quais serão disponibilizados para a empresa após a assinatura do pertinente instrumento de contrato;
- 7.2. Arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, correspondentes a deslocamentos, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;
- 7.3. Não aceitar demanda na qual esteja faltando documentação mínima necessária para a realização do serviço ou em que esteja impedida de atuar;
- 7.4. Responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação que lhe for entregue pelo MUNICÍPIO, até devolução, sob protocolo;
- 7.5. Comunicar por escrito ao Município a existência de impedimentos de ordem ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente;
- 7.6. Não recusar, salvo por motivo justificado, a prestação dos serviços que lhe forem solicitados;
- 7.7. Corrigir, gratuitamente, e no prazo fixado pelo Município os serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

- 7.8. Esclarecer prontamente ao Município as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada;
- 7.9. Responder perante o Município por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Município o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade, subsidiariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;
- 7.10. Facilitar e permitir ao Município, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA;
- 7.11. Não utilizar o nome do Município em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 7.12. Não se pronunciar em nome do Município a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;
- 7.13. Não utilizar nem reproduzir, fora dos serviços contratados, atos normativos, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pelo Município;
- 7.14. Comunicar ao Município, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;
- 7.15. Comunicar com antecedência mínima de 02 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., e-mail);
- 7.16. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- 7.17. Todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras incidentes sobre o objeto deste Contrato;
- 7.18. A CONTRATADA responderá, ainda, pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos;
- 7.19. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação, na forma estabelecida;
- 7.20. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, civis, previdenciárias, fazendárias, trabalhistas e seguros, bem como por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

- 7.21. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- 7.22. O Município não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhistas, previdenciária ou securitária, decorrente da execução ora contratada, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.
- 7.23. Apresentar ao Município, junto com a(s) nota(s) fiscal(is) o documento elencado no subitem 2.10, sob pena, de retenção total ou parcialmente do pagamento da(s) nota(s) fiscal(is).
- 7.24. Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços que apresentarem não-conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município o valor do prejuízo acarretado.
- 7.25. Cumprir os serviços, objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, e qualidade, bem como, repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério do Município aprovar ou rejeitar os materiais fornecidos.
- 7.26. Atender a prestação dos serviços ora contratado sem qualquer vínculo seja de ordem trabalhista, tributária, previdenciária ou social com o Município.
- 7.27. Requerer a exclusão do Município de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- 7.28. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- 7.29. O Município não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.
- 7.30. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
- 7.31. O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.
- 7.32. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

- 8.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização dos serviços correspondentes.
- 8.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.
- 8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- 8.4. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 8.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente prestados e faturados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - 8.5.1. Registrar ocorrências relevantes.
 - 8.5.2. Determinar medidas necessárias ao fiel cumprimento.
 - 8.5.3. Atestar faturas, se conforme, para efeito de pagamento.
 - 8.5.4. Elaborar relatórios de não-conformidade.
- 8.6. Fiscalizar as condições de cumprimento das normas regulamentares, sob responsabilidade da Contratada.
- 8.7. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.8. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratado, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA NONA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do MUNICÍPIO especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.
 - 9.1.1. Gestor do Contrato conforme informações constantes do Termo de Referência.
 - 9.1.2. Comissão de Fiscalização conforme informações constantes do Termo de Referência.
- 9.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

- 9.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;
- 9.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;
- 9.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;
- 9.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;
- 9.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 9.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 9.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;
- 9.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;
- 9.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 9.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;
- 9.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;
- 9.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 9.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.
- 9.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:
- 9.3.1. Acompanhar os prazos de entrega, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;
- 9.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, mediante termo detalhado;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

- 9.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;
- 9.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;
- 9.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 9.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;
- 9.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 9.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições;
- 9.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;
- 9.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
- 9.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- 9.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 9.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos para a perfeita execução do objeto;
- 9.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 9.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 9.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;
- 9.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 9.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

9.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;

9.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;

9.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;

9.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

10.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.1.12. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.2. Serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

10.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 10.2.4, cumulada com o subitem 10.2.2, a licitante que praticar as seguintes condutas:

10.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.3.1.4. Não manter a proposta, salva em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.3.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.5. As sanções previstas nos subitens **10.2.3** e **10.2.4** implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.

10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

10.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.

11.2. No ato da rescisão contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

11.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

11.4. Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos materiais fornecidos.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE MACAÉ, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Nos termos do que dispõe o artigo 22 da Lei Complementar Municipal nº 187/11, fica a Contratada obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia à Coordenadoria Geral de Contratos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.1.1. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do **Município de Macaé**;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

12.1.2. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do **Município de Macaé** e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição e verbas rescisórias;

12.1.3. A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

12.1.4. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia;

12.1.5. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso;

12.1.6. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

12.1.7. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

12.1.8. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

12.1.9. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior;

12.1.10. A apresentação da garantia não isentam as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas no Termo de Referência e todas as documentações inseridas no **Processo Administrativo nº 600.252/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

13.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o serviço objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO DE MACAÉ procederá conforme a seguir:

13.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela **Contratada** do ônus decorrente;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

13.2.2. Na hipótese da **Contratada**, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o **MUNICÍPIO** procederá à revisão do custo indicado na data-base;

13.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

13.3. O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de solicitar à **Contratada** quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

13.4. Quando por disposição legal, o **MUNICÍPIO** for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da **Contratada**, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

14.1. A **CONTRATADA**, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o **MUNICÍPIO** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO

15.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. O **MUNICÍPIO** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

16.2. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

17.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

17.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A administração do MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

19.1.1. Para os casos previstos no caput, o MUNICÍPIO poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

19.2. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

19.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a **Contratada** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

19.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

19.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

19.7. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL Nº 207/15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

20.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

21.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

21.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

21.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaé, _____ de _____ de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

(Secretário Municipal)

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RL XXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

RG. nº

CPF nº

RG nº

CPF nº